

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS HORTAS NAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM APOIO ÀS ATIVIDADES DO PROJETO HORTA ESCOLAR.
Proc. Adm	037/2026
Informações básicas – Processo Administrativo – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição é nº 037/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

1. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de sementes e insumos agrícolas justifica-se pela necessidade de garantir a implantação, manutenção e o pleno desenvolvimento das hortas escolares nas unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Básica, contemplando um total de 46 (quarenta e seis) escolas da rede pública municipal.

O Projeto Horta Escolar constitui-se como uma importante ferramenta pedagógica, contribuindo significativamente para o processo de ensino-aprendizagem, ao possibilitar a articulação entre conteúdos teóricos e práticas educativas. Por meio das atividades desenvolvidas, os alunos têm a oportunidade de vivenciar na prática temas relacionados à educação ambiental, sustentabilidade, alimentação saudável, além de desenvolver valores como responsabilidade, cooperação e respeito à natureza.

Ademais, o projeto promove impactos positivos no ambiente escolar, tornando-o mais atrativo e participativo, incentivando o envolvimento de alunos, professores e demais membros da comunidade escolar. As hortas também podem contribuir como complemento à alimentação escolar, agregando valor nutricional às refeições oferecidas.

Considerando que o município atende 46 unidades de ensino, torna-se imprescindível a aquisição contínua e adequada de sementes e insumos agrícolas, como adubos, fertilizantes, substratos e demais materiais necessários, garantindo a padronização, qualidade e eficiência na execução do projeto em todas as escolas contempladas.

Ressalta-se ainda que a ausência desses materiais comprometeria diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas, podendo ocasionar a interrupção do projeto, prejuízos ao aprendizado dos alunos e à efetividade das ações educacionais propostas.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar condições adequadas para a execução do Projeto Horta Escolar em todas as unidades atendidas, fortalecendo as políticas públicas educacionais, promovendo a conscientização ambiental e contribuindo para a formação integral dos estudantes, além de gerar benefícios diretos à comunidade escolar como um todo.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT
01	Sementes de Coentro Sementes de coentro destinadas ao cultivo em hortas, apresentando boa qualidade genética e adequada taxa de germinação. Devem ser fornecidas em embalagem lacrada, contendo identificação do produto, lote e prazo de validade, além de orientações básicas para plantio 500g.	UNID	01	R\$
02	Sementes de Couve Sementes de couve indicadas para cultivo em hortas escolares, com boa capacidade de germinação e desenvolvimento das plantas. Devem estar acondicionadas em embalagem apropriada, contendo informações do fabricante, lote e validade 10g	UNID	01	R\$
03	Sementes de Quiabo Sementes de quiabo próprias para cultivo em hortas, com boa qualidade e alto potencial de germinação. Devem ser entregues em embalagem adequada, devidamente identificada com lote e prazo de validade 10g.	UNID	01	R\$
04	Sementes de Pimenta de Cheiro Sementes de pimenta de cheiro destinadas ao cultivo em hortas, com boa qualidade e capacidade de germinação. Devem estar acondicionadas em embalagem lacrada, contendo identificação do produto, lote e validade 10g.	UNID	01	R\$

05	Sementes de Pepino Sementes de pepino apropriadas para cultivo em hortas escolares, apresentando boa taxa de germinação e desenvolvimento das plantas. Devem ser fornecidas em embalagem apropriada, com identificação do fabricante, lote e validade 10g.	UNID	01	R\$
06	Sementes de Abóbora Menina Sementes de abóbora tipo menina indicadas para cultivo em hortas, apresentando boa qualidade e potencial de germinação. Devem ser acondicionadas em embalagem apropriada, contendo identificação do produto, lote e prazo de validade 10g.	UNID	01	R\$
07	Sementes de Pimentão Sementes de pimentão destinadas ao cultivo em hortas, com boa qualidade e capacidade de germinação. Devem ser fornecidas em embalagem lacrada, contendo identificação do lote, validade e orientações básicas de plantio 10g.	UNID	01	R\$
08	Sementes de Tomate Cereja Sementes de tomate cereja indicadas para cultivo em hortas escolares, com boa taxa de germinação e desenvolvimento das plantas. Devem ser entregues em embalagem adequada, contendo identificação do produto, lote e prazo de validade 5g.	UNID	01	R\$
09	Sementes de Maxixe Sementes de maxixe próprias para cultivo em hortas, apresentando boa qualidade e germinação. Devem estar acondicionadas em embalagem apropriada, com identificação do produto, lote e validade 10g.	UNID	01	R\$
10	Sementes de Alface Sementes de alface indicadas para cultivo em hortas escolares, com boa capacidade de germinação e rápido desenvolvimento. Devem ser fornecidas em embalagem lacrada, contendo informações do fabricante, lote e prazo de validade 10g.	UNID	01	R\$

11	<p>Saco de Adubo NPK – 50 kg Adubo químico granulado do tipo NPK, indicado para adubação e enriquecimento do solo em hortas e cultivos agrícolas. Deve conter os principais nutrientes necessários ao desenvolvimento das plantas (Nitrogênio, Fósforo e Potássio), contribuindo para o crescimento saudável das hortaliças. Fornecido em saco resistente com peso aproximado de 50 kg, devidamente identificado com composição, fabricante, lote e prazo de validade.</p>	UNID	01	R\$
12	<p>Calcário Agrícola – 50 kg Corretivo de solo à base de calcário agrícola, utilizado para correção da acidez do solo e melhoria das condições para o desenvolvimento das plantas. O produto deve ser fornecido em embalagem com peso aproximado de 50 kg contendo informações sobre composição, fabricante, lote e validade.</p>	UNID	01	R\$
13	<p>Rolo de Sombrite para Horta Tela de sombreamento tipo sombrite, indicada para proteção de hortas contra excesso de sol e para auxiliar no desenvolvimento das plantas. Produzida em material resistente, com proteção contra raios UV e boa durabilidade para uso externo. Fornecida em rolo, com malha apropriada para cultivo agrícola, podendo ser utilizada na cobertura de canteiros e estruturas de proteção das hortas.</p>	UNID	01	R\$

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. A empresa fornecedora deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento das sementes, insumos e materiais destinados ao Projeto Horta Escolar, garantindo que os produtos atendam aos padrões mínimos de qualidade e adequação para uso em atividades agrícolas de pequeno porte.

3.2. As sementes fornecidas deverão apresentar boa qualidade genética, adequada taxa de germinação e pureza, devendo estar acondicionadas em embalagens apropriadas, contendo identificação do produto, lote, data de validade e orientações básicas de plantio.

3.3. O adubo NPK e o calcário agrícola deverão estar devidamente identificados, contendo

informações sobre composição, peso, fabricante e prazo de validade, garantindo sua eficiência no preparo e correção do solo.

3.4. O sombrite para horta deverá ser fabricado em material resistente, adequado para uso externo, com boa durabilidade e proteção contra raios solares, garantindo sua utilização na proteção e no desenvolvimento das plantas cultivadas.

3.5. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições, não sendo aceitos produtos danificados, violados ou fora das especificações estabelecidas.

3.6. A empresa deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação Básica, dentro do prazo estabelecido no ato da contratação.

3.7. A fornecedora deverá cumprir todas as normas legais e administrativas aplicáveis ao fornecimento de bens à Administração Pública, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

4. PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação entrega do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal;

4.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente aos serviços, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

4.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

4.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2026.

5.2 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 Os preços contratados para os produtos deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato.

5.2.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

5.2.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei nº 14.133/2021 - O Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras;

6.2 DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer as sementes, insumos e materiais destinados ao Projeto Horta Escolar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação, garantindo qualidade, segurança e adequado acondicionamento dos produtos.

7.2. Entregar todos os itens novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, devidamente embalados e identificados com informações de fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.

7.3. Garantir que as sementes apresentem boa taxa de germinação e qualidade, sendo adequadas para o cultivo em hortas escolares.

7.4. Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação Básica, dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

7.5. Substituir, no prazo estabelecido pela contratante, qualquer produto que apresente defeitos, avarias, violação de embalagem ou que esteja em desacordo com as especificações exigidas.

7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários para a execução do objeto.

7.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme previsto na legislação vigente.

7.8. Cumprir integralmente as normas legais aplicáveis à contratação com a Administração Pública, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

8. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das sementes, insumos e materiais destinados ao Projeto Horta Escolar, verificando se os itens entregues estão em conformidade com as especificações estabelecidas no processo de contratação.

8.2. Receber os materiais fornecidos pela contratada, após a devida conferência quanto à quantidade, qualidade e condições dos produtos entregues.

8.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos itens, solicitando a substituição ou correção quando necessário.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada após a entrega dos materiais e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

8.5. Indicar o local e as condições para a entrega dos produtos, garantindo que haja responsável pelo recebimento e conferência dos itens.

8.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o correto cumprimento do objeto contratado.

8.7. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e observando o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9. DESPESAS DA CONTRATADA:

9.1. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento das sementes, insumos e materiais destinados ao Projeto Horta Escolar, incluindo custos com aquisição dos produtos, transporte, carga e descarga até o local indicado pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

9.2. Também correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas a embalagens, tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários para o cumprimento do objeto contratado.

9.3. A contratada será responsável por eventuais danos ou avarias ocorridos durante o transporte ou entrega dos materiais, devendo realizar a substituição dos produtos quando constatado que estes não atendem às condições estabelecidas no processo de contratação.

9.4. Nenhuma despesa adicional poderá ser cobrada da Administração Pública além do valor estabelecido na contratação, estando todas as obrigações financeiras da contratada incluídas no preço apresentado na proposta.

10. PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.4.1 Deixar de entregar documentação exigida neste termo;

10.4.2 Apresentar documentação falsa;

10.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.4.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.6 Fizer declaração falsa;

10.4.7 Cometer fraude fiscal.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

11. RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

11.2 Manifesta deficiência do serviço;

11.3 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

11.4 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.5 Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.6 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

11.7 Prestação dos serviços de forma inadequada;

11.8 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

11.9 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

11.10 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

11.11 O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

I. UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista 14.133/21;

II. AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;

UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos termos Lei 14.133/21.

12. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

12.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/21;

12.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

12.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado

12.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

12.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

12.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas através de declaração de dotação orçamentária de conformidade com o orçamento do ano de 2026, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de sementes, insumos e materiais destinados ao desenvolvimento e manutenção das hortas escolares nas unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Básica, atendendo às necessidades do Projeto Horta Escolar.

O conjunto de materiais inclui diferentes tipos de sementes de hortaliças, como coentro, couve, quiabo, pimenta de cheiro, pepino, abóbora menina, pimentão, tomate cereja, maxixe e alface, além de insumos agrícolas, como adubo NPK, calcário agrícola e rolos de som brite para horta. Esses materiais são essenciais para o preparo do solo, plantio, proteção e desenvolvimento das culturas cultivadas nas hortas escolares.

Considerando o ciclo de vida do objeto, as sementes serão utilizadas no processo de plantio e cultivo das hortaliças, possibilitando o acompanhamento do desenvolvimento das plantas pelos alunos e professores. O adubo NPK contribuirá para o fornecimento de nutrientes ao solo, favorecendo o crescimento saudável das plantas, enquanto o calcário agrícola auxiliará na correção da acidez do solo, melhorando suas condições para o cultivo.

O som brite será utilizado como estrutura de proteção para os canteiros, auxiliando no controle da incidência solar e na proteção das plantas contra condições climáticas adversas, contribuindo para um melhor desenvolvimento das culturas.

Durante o período de utilização, os materiais serão aplicados nas atividades práticas desenvolvidas nas hortas escolares, envolvendo alunos e educadores em ações voltadas à educação ambiental, sustentabilidade e incentivo à alimentação saudável. Após o ciclo produtivo das culturas, novas sementes poderão ser utilizadas para continuidade das atividades, garantindo a manutenção das hortas ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução apresentada possibilita o fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento das hortas escolares, contribuindo para o fortalecimento das atividades pedagógicas e beneficiando aproximadamente 46 hortas nas unidades da rede municipal de ensino.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A aquisição das sementes, insumos e materiais destinados ao Projeto Horta Escolar deverá observar as normas e procedimentos administrativos aplicáveis à Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

17.2. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação, sendo entregues em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados.

17.3. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com as exigências estabelecidas.

17.4. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor ou setor designado pela Secretaria Municipal de Educação Básica, que ficará responsável por acompanhar a entrega e verificar a conformidade dos produtos.

17.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão analisados e resolvidos pela Administração, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

17.6. A contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os limites e requisitos legais aplicáveis.

Belterra-Pá, 11 de março de 2026

DIMAIMA NAYARA
SOUSA
MOURA:69778620253

Assinado de forma
digital por DIMAIMA
NAYARA SOUSA
MOURA:69778620253

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº002/2025